



EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL N°08/2025

AO PROJETO DE LEI N° 73/2025, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cajazeiras, para o Exercício de 2026 e dá outras providências.

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 25/11/2025
1º Secretário

Súmula: Indica a aplicação de recursos nos termos do que autoriza o art.124-A da Lei Orgânica Municipal.

O vereador que esta subscreve, tempestivamente, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 124-A da Lei Orgânica Municipal, apresenta a Comissão de Finanças e Orçamento para que seja submetida à apreciação do Plenário a seguinte Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 73/2025.

Art.1º - As Emendas Individuais ao Projeto de Lei Orçamentária, serão aprovadas no limite de 1.2% (um inteiro e dois décimos por cento), da receita corrente líquida do último exercício.

Art. 2º - Considerando que a Receita Corrente Líquida no exercício financeiro de 2024, o valor de 1,2 % perfaz o montante total de **R\$ 3.389.440,00** cabendo individualmente a cada vereador o direito de apresentar emenda impositiva no valor de **R\$ 225.962,67**.

Art. 3º - Será destinado ao atendimento na área da saúde recursos financeiros na ordem de **R\$ 112.981,34** sendo 25 % para obras de manutenção/restauração da USF Amelio Estrela Dantas Cartaxo, localizado na rua Vitória Bezerra, bairro São Francisco, Cajazeiras/PB; e 25% para obras de manutenção/restauração e compra de insumos da USF São Francisco I, localizado na rua Vitória Bezerra, bairro São Francisco, Cajazeiras/PB e 50% para obras de manutenção/restauração da USF João Bosco Braga Barreto, localizado na rua Luiz Paulo Silva, bairro Capoeiras, Cajazeiras/PB.

Art.4º - Será destinado 70% para obra de pavimentação da Rua Ademir Rolim, bairro Capoeiras; 30% obra de revitalização da Praça Camilo de Holanda, centro, Cajazeiras/PB; os recursos financeiros na ordem de **R\$ 112.981,34**.

Art.5º - Para cobertura dos créditos autorizados nos artigos anteriores, deverão ser canceladas dotações orçamentárias de recursos ordinários livres do mesmo órgão e unidade.



Art.6º - Após aprovação, a presente Emenda será publicada no órgão oficial do município, para fins da sua execução orçamentária nos termos da legislação vigente.

Cajazeiras, 19 de Novembro 2025

Zuider Jean Pereira P. Ribeiro

Vereador da Câmara Municipal de Cajazeiras